



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 163

EM PAUTA P... **DESPACHO** ... EM REUNIAO

Rib. Preto, 27 AGO 2019 de

Presidente

EMENTA. Dispõe sobre atividade de educação ambiental denominado "EcoGincana de Ribeirão Preto" e dá outras providências.

Senhor Presidente!

No uso de minhas atribuições como Vereador, com base nos Arts. 4º, incisos I, III e VIII; 5º, incisos VI e VII e 8º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município e com base no Art. 116 do Regimento Interno, submeto a apreciação e aprovação desta Casa de Leis o presente Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária, com seguinte redação:

CAPÍTULO I

Do Objeto da Lei e do Âmbito de sua Aplicação

Art. 1º - Por esta Lei fica instituída, no âmbito do Município de Ribeirão Preto, atividade de caráter educativa, de cunho ambiental, que se denomina "EcoGincana de Ribeirão Preto", que será integrada no contexto do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Parágrafo único – A implementação desta atividade de cunho ambiental será disciplinada pelo Regulamento constante do anexo desta lei, para que tenha efetividade.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Objetivos

Seção I

Dos Princípios

Art. 2º - Constituem princípios desta lei:

I – ênfase no aprofundamento de conhecimento e na formação continuada de docentes e discentes quanto ao meio ambiente;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- II – ter caráter de formação de juízo crítico e sensível à importância da conscientização prática sobre o meio-ambiente e da conservação ambiental;
- III – estimular a conscientização sobre os princípios de redução, reutilização e reciclagem como mecanismos de preservação do meio-ambiente no plano local;
- IV – promover e prestigiar, mediante atividades lúdicas, a formação de dimensão cultural ética quanto a importância da conservação ambiental;
- V – estimular e fortalecer o juízo crítico e de consequências sobre a ação humana no meio ambiente e a realidade socioambiental local;
- VI – estimular o preparo dos educadores e dos educandos, aliando conhecimento teórico com vivência na prática e na observação sobre o as consequências da ação humana e do consumo sobre o meio ambiente em nível local e regional;
- VII – difundir o conhecimento e estimular a cooperação da sociedade quanto a práticas conservativas e de preservação ambiental, aliando-os a práticas educativas, mediante cooperação entre os diversos atores, para a conservação ambiental no plano macro;
- VIII – promover a cidadania, a autonomia e a geração de conhecimento, sem prejuízo da inclusão de novos saberes em matéria ambiental;
- IX – buscar e maximizar a efetividade da lei e a excelência nas ações dela decorrentes;

Seção II Dos objetivos

Art. 3º - São objetivos desta lei:

- I – introduzir mecanismo lúdico, de caráter extracurricular e de educação ambiental, para promover e desenvolver a conscientização ambiental de forma a aliar conhecimento teórico com a prática integrada ao meio ambiente;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

II – formar conscientização das gerações e da sociedade, por via de processos criativos e continuados, que gerem debate quanto a importância da coleta seletiva e da reciclagem, enquanto formas de preservação ambiental no plano local;

III – fomentar a educação ambiental e estimular as práticas que levem ao conhecimento dos princípios de redução, reutilização e reciclagem de materiais descartados e sobre a importância de formas corretas de descarte não prejudiciais ao meio ambiente local;

IV – aprimorar, através da experiência vivida, a sensibilização ambiental e

V – promover o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III

Dos Valores e Instrumentos

Seção I

Dos valores a serem realizados

Art. 4º - São valores que a “EcoGincana de Ribeirão Preto”, deverá contemplar e realizar, dentre outros:

I – difusão de conhecimento teórico e prático no tocante as disciplinas ambientais, mediante utilização de processo lúdico;

II – estímulo à obtenção de visão crítica sobre as questões ambientais, notadamente as relacionadas com a efetividade dos princípios da redução, reutilização e reciclagem em âmbito local e no nível do bioma característico da região metropolitana e quanto a sua inserção e importância no plano global;

III – assegurar que haja permanente compromisso quanto a difusão continuada de conhecimentos e práticas ambientais e sustentáveis para a comunidade em geral;

IV – realizar permanente difusão de conhecimento ambiental, de cunho prático e teórico, com vistas a ampliar a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente em nível local;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Seção II Dos instrumentos

Art. 5º - São instrumentos desta lei:

- I – o regulamento anexo da para a perfeita execução desta lei;
- II – a política municipal de educação ambiental;
- III – as atividades que tornem efetiva no Município a “EcoGincana de Ribeirão Preto”, de conformidade com o Anexo desta lei;

CAPÍTULO IV Das Atividades

Art. 6º - As atividades no âmbito da “EcoGincana de Ribeirão Preto”, serão as contempladas no regulamento anexo a esta lei.

CAPÍTULO V Dos Recursos

Art. 7º - Para a execução desta lei, ficam definidas as seguintes fontes de recursos:

- I – os oriundos de convênios e, ou parcerias público-privadas, com a iniciativa privada e, ou entidades filantrópicas do terceiro setor;
- II - subvenções por destinação de recursos do Ministério do Meio Ambiente e, ou da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, atendidas as exigências legais para sua obtenção;
- III – oriundos de destinação via dos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, relativos ao meio ambiente, que venham a ser firmados com a Administração Municipal, de conformidade com os artigos 1º, inciso I e 5º, inciso III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
- IV – que venham a ser destinados por decisão oriunda do Poder Judiciário em favor da Administração Municipal, em ações civis públicas ambientais ou por homologação judicial de assinaturas de Termos de Ajustamento de Condutas;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

V – que venham a ser destinados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em virtude de ajustamento de condutas promovidas por meio de Termos de Ajustamento ambientais firmados perante aquele Órgão;

VI – de doações ou outros meios lícitos de obtenção de recursos;

VII – de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei, após a sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES, 23 de agosto de 2019.


Paulinho Pereira
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO

EcoGincana de Ribeirão Preto

REGULAMENTO

1 – DA ORGANIZAÇÃO

1.1) A EcoGincana de Ribeirão Preto/SP será organizada por uma COMISSÃO ORGANIZADORA designada em ato específico para funcionar na unidade escolar que a realizará.

2 – OBJETIVO:

2.1) Promover ações que estimulem a reflexão sobre a coleta seletiva, com foco nos 3 Rs (*reduzir, reutilizar e reciclar*), sensibilizando, de maneira prática e dinâmica, toda a comunidade do município de Ribeirão Preto, sobre a importância da preservação ambiental, especialmente, no que se refere aos cuidados na produção do lixo, proporcionando, ainda, a melhoria das condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis, através da agregação de valores dos materiais coletados e diminuição da exploração dos recursos naturais, bem como estimular a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Ribeirão Preto.

3 – DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1) AS ATIVIDADES DA EcoGincana de RIBEIRÃO PRETO obedecerão ao cronograma abaixo especificado:

- a) Formação da Comissão Organizadora: **(data a ser definida)**
- b) Reunião para definição da EcoGincana com representantes dos segmentos envolvidos.
- c) **Início das inscrições em XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX**; no seguinte local: _____

3.2) As PROVAS e as atividades da EcoGincana de RIBEIRÃO PRETO obedecerão ao cronograma abaixo especificado:

• PROVAS SOCIAIS:

- a) **Arrecadação de materiais recicláveis**, no período **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**, os quais deverão ser entregues na Cooperativa dos Recicladores de Ribeirão Preto (cooperativa a ser definida), localizada na (Av) (Rua).XXXXXXXX, no período acima definido, onde serão devidamente pesados e registrados;
- b) **Conscientização porta a porta setorizada** – Haverá reunião com os coordenadores para eventuais instruções, no dia **XX/XX/20XX**. O trabalho de conscientização poderá ser iniciado a partir do dia **XX/XX/XX** até **XX/XX/20XX**;

• PROVAS CULTURAIS:

- a) **Desfile de Roupas feitas com materiais recicláveis** no dia da Gincana - **XX/XX/20XX**;
- b) **Tapete Ecológico** no dia da Gincana - **XX/XX/20XX**; (onde os representantes da cada equipe deverão levar os materiais que acharem que serão necessários, lembrando que devem ser materiais que serão reaproveitados e não materiais novos);
- c) **Festival de Paródias** em **XX/XX/20XX**, à partir das **XX:XX** horas em local a ser designado e divulgado previamente pela Comissão Organizadora; onde a instrumentalização e vocal deverão ser feitos pela própria equipe, caso seja necessário poderá ser utilizado playback; a paródia tem como tema “3 Rs (reduzir, reutilizar e reciclar)”;
- d) **Prova do Teatro** em: **XX/XX/XX**, à partir das **XX:XX** em local a ser designado e divulgado previamente pela Comissão Organizadora e divulgado previamente; lembrando que o tema é “Coleta Seletiva” e cada equipe terá de 10 a 15 minutos para apresentar a peça;
- e) **Criação de obra de Arte** com a utilização de materiais recicláveis (confeccionado pela própria equipe), a qual será exposta no dia **XX/XX/XX** em local a ser designado pela Comissão



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Organizadora das XX:XX às XX:XX horas; lembrando que a identificação da obra deverá ser feita atrás da mesma, evitando que a comissão julgadora identifique a equipe.

• PROVAS ESPORTIVAS:

a) No dia da gincana cada equipe deverá ter sua **MASCOTE**, o qual participará o dia todo com sua equipe. Lembrando que o traje deve ser confeccionado pela própria equipe se atendo ao tema "Coleta Seletiva e Respeito ao meio ambiente". A mascote deverá estar animando a equipe durante a realização da gincana.

b) Haverá provas surpresa que serão aplicadas durante a realização da Gincana no dia **XX/XX/20XX**, com início às **X:XX horas** no local ser definido.

• PROVAS DE CONHECIMENTO:

a) Serão aplicadas provas de conhecimento referente ao meio ambiente, coleta seletiva, preservação ambiental e 3 Rs durante a realização da Gincana no dia **xx/xx/xxxx**, com início às **xx:xx horas** no local a ser definido.

b) Entre uma das últimas tarefas estará a de trazer uma pessoa da comunidade com mais de 60 anos para se apresentar junto à equipe no dia da gincana. Porém esta mesma pessoa deverá contar ao público presente como era a situação do lixo em sua infância e juventude.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1) Para participação na EcoGincana de RIBEIRÃO PRETO as inscrições das equipes e dos integrantes serão realizadas do dia **xx/xx/xx** até o dia **xx/xx/xx**, em local a ser definido Comissão Organizadora.

4.2) Poderá ser inscrito como integrante de equipe alunos da rede municipal de ensino e toda a comunidade do município de Ribeirão Preto-SP;

4.3) Cada equipe se inscreverá utilizando um nome e cor predominante que deverá ser utilizada no uniforme;

4.4) Cada equipe deverá inscrever no mínimo XX e máximo XX integrantes, podendo ter entre eles XX professores e de XX a XX padrinhos;

4.5) Cada equipe deverá obrigatoriamente ter XX coordenador;

4.6) Após a entrega da ficha de cadastro a equipe não poderá substituir nenhum componente, mesmo em caso de desistência, o que deverá ser informado para a Comissão Organizadora.

5 – DOS PATROCÍNIOS

5.1) Cada equipe terá direito a buscar patrocínio que viabilizem premiações ou a estrutura da Gincana, limitando ao número de quatro (X) patrocinadores por equipe, os quais terão direito a toda publicidade durante o período da gincana.

5.2) Fica expressamente proibido o patrocínio de bebidas alcoólicas e cigarros ou similares.

6 – DOS UNIFORMES

6.1) É obrigatório o uso de uniforme por todas as equipes participantes, podendo ser complementado com elementos de colete ou bandana na cor estabelecida para equipe, na qual constará o nome de identificação da mesma, um crachá de identificação do integrante, sendo o uso de outros acessórios, como parte do uniforme, de livre arbítrio das equipes;

6.2) As equipes deverão se apresentar uniformizadas para as provas, exceto nas especiais, as quais serão informadas previamente;

6.3) O uso do crachá será obrigatório durante o período da realização da Gincana. Sua não apresentação, quando solicitada, será considerada infração prevista na Cláusula 10 deste Regulamento.

7 – DA CARACTERIZAÇÃO

7.1) É obrigatório a adoção do **nome, grito de guerra e mascote**, sendo essa a caracterização da equipe participante; caso não cumpra um dos itens citados será considerada infração prevista na Cláusula 12 deste Regulamento.

7.2) O **nome, grito de guerra e mascote** devem ser sugestivos, inteligentes e relacionados com o meio ambiente, principalmente ao que se refere à coleta seletiva de materiais recicláveis e aos princípios dos 3 Rs, passíveis de análise e reprovação, por parte da Comissão Organizadora.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7.3) Para os nomes iguais e cores, serão aprovados por ordem de data e hora de entrega de inscrição.

8 – DAS PROVAS

8.1) As tarefas serão elaboradas e aplicadas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, as quais deverão ser cumpridas dentro dos critérios, dias e horários estabelecidos no cronograma e no descritivo de cada prova.

8.2) As tarefas devem ser entregues ou realizadas no local definido, rigorosamente no prazo.

8.3) No caso de cancelamento de uma prova, a Comissão de Provas poderá optar pela substituição daquela por uma outra ou não, desde que haja tempo hábil, sem interferir no cumprimento das demais.

9 – DA PONTUAÇÃO

9.1) PONTUAÇÃO GERAL poderá ser de duas formas:

A - Pontuação Gradual, conforme a ORDEM de cumprimento ou de qualidade das tarefas, obedecendo a pontuação do maior para o menor;

B - Pontuação através de NOTA, atribuída pelo corpo de jurados, sendo que cada jurado atribuirá nota de 0 a 100, nas provas culturais. E a nota de cada prova cumprida (Desfile de roupas confeccionadas com materiais recicláveis, tapete ecológico, festival de Paródias, prova do teatro e exposição de obra de arte) será somada à pontuação geral. No final da gincana será somado o valor arrecadado por cada equipe na prova Arrecadação de materiais recicláveis e adicionado junto às pontuações já conquistadas.

9.2) A forma de avaliação das provas que serão realizadas pela equipe seguirá em anexo nos quadros de provas e cronograma que serão entregues pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

10 – DO CONSELHO DE JULGAMENTO

10.1) COMISSÃO ORGANIZADORA constituirá um CONSELHO DE JULGAMENTO, composto de 3 (três) membros indicados e convidados. A este Conselho caberá a análise e decisão de eventuais recursos interpostos pelas equipes participantes;

10.2) A principal incumbência do CONSELHO DE JULGAMENTO é analisar possíveis recursos interpostos pelas equipes participantes da EcoGincana de RIBEIRÃO PRETO. Este Conselho se reunirá no momento que mais lhe aprouver e tomará decisões em caso de desistência, substituição, suprir provas e qualquer situação não prevista neste regulamento passará pelo Conselho Julgador, sendo **registrado em formulário próprio**.

10.3) Das decisões do Conselho de Julgamento não cabem recursos.

11 – DOS RECURSOS

11.1) A equipe que se julgar prejudicada em qualquer momento da competição deverá encaminhar recurso, por escrito, ao CONSELHO DE JULGAMENTO, até trinta minutos depois do horário da entrega/cumprimento da tarefa que deu razão a reclamação/recurso;

11.2) Recebido o recurso, o CONSELHO DE JULGAMENTO reúne-se, analisa a petição, ouve por 5 (cinco) minutos o representante da equipe reclamante e apresenta a decisão por escrito à equipe e à COMISSÃO ORGANIZADORA;

11.3) Cabe, ainda, ao CONSELHO DE JULGAMENTO, julgar e aplicar penalidades, a partir de denúncia da COMISSÃO ORGANIZADORA, dado o direito de defesa aos envolvidos;

12 – DA ARRECADAÇÃO

12.1) A arrecadação dos materiais recicláveis durante a gincana será doado para a(s) Cooperativa(s) de Catadores de Materiais Recicláveis no Município e nelas deverão ser entregues pelas equipes, com supervisão de um dos membros da Comissão Organizadora das XX: XX às XX: XX horas, entre os dias XX/XX/XX a XX/XX/XX;

13 – DAS INFRAÇÕES

13.1) Incorrerá em infração passível das penalidades previstas na Cláusula 13 deste Regulamento, o integrante ou equipe que:

13.2) Agredir física ou moralmente a qualquer componente da COMISSÃO ORGANIZADORA, ou, membro do Conselho de Julgamento, Comissão de Provas, coordenador de equipe ou autoridade legalmente constituída. **Falta gravíssima;**



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

13.3) Envolver-se em brigas com integrantes de outras equipes ou escolas, ou brigas, distúrbios ou algazarras que provoquem prejuízos a terceiros. **Falta gravíssima.**

13.4) Negar-se a apresentar crachá de identificação. **Falta leve.**

13.5) Cumprir prova sem uso do uniforme, exceto nos casos especificados neste regulamento. **Falta leve.**

13.6) Retirar, deliberadamente, pistas ou indicativos que impeçam outra equipe de cumprir uma prova. **Falta gravíssima.**

13.7) Recolher materiais recicláveis na Cooperativa de Reciclagem. **Falta gravíssima.**

14 – DAS PENALIDADES

14.1) A equipe ou integrante que cometer qualquer infração prevista no caput da Cláusula 12 (Das Infrações) e seus incisos, a critério do Conselho de Julgamento, será penalizada com a perda de pontos ou demais penalidades previstas neste Regulamento.

14.2) As penalidades obedecerão à seguinte escala:

a) **Falta leve:** perda de 100 pontos;

b) **Falta média ou reincidência de falta leve:** perda de 250 pontos;

c) **Falta grave, reincidência de falta média ou segunda reincidência de falta leve:** perda de 500 pontos;

d). Segunda **reincidência de falta média** ou **terceira reincidência de leve:** perda de 700 pontos, e exclusão do integrante envolvido.

e) **Falta gravíssima ou reincidência de falta grave:** exclusão do integrante envolvido, perda de 1000 pontos com possibilidade de desclassificação da equipe, a critério do Conselho de Julgamento.

f). Será **sumariamente desclassificada a equipe que recolher materiais na(s) Cooperativa(s) de Reciclagem.**

15 – DOS RESULTADOS.

15.1) Os resultados oficiais da GINCANA ECOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP, serão divulgados no término do dia da Gincana e nas Escolas.

16 – DA PREMIAÇÃO

16.1) A premiação da EcoGincana de RIBEIRÃO PRETO será:

1º LUGAR – XXXXXXXXXXXXXXXXX;

2º LUGAR – XXXXXXXXXXXXXXXXX;

3º LUGAR – XXXXXXXXXXXXXXXXX;

16.2) As entregas dos prêmios acontecerão em cerimônia uma semana após a gincana, em local e data a ser definida e divulgada previamente pela Comissão Organizadora.

17 – CORPO DE JURADOS

17.1) Os membros do corpo de jurados serão formados por 05 pessoas da comunidade, de reputação ilibada, caso tendo algum imprevisto, podendo ser substituídos conforme CONSULTA ao conselho de julgamento.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1) O descumprimento deste REGULAMENTO implicará na imediata desclassificação da equipe.

18.2) A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta por **10** membros, cuja composição será divulgada a todos os participantes.

18.3). Nenhum membro da coordenação e comissão organizadora poderá fazer parte do corpo de jurado.

18.4). Qualquer questão não prevista neste Regulamento será definida pelo Conselho Julgador, *ad referendum* da Comissão Organizadora.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CRONOGRAMA DAS TAREFAS

Número	Modalidade	Prova	Local	Datas	
				Início	Término
01	Social	Arrecadação de Materiais Recicláveis	Município de Ribeirão Preto	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
02	Social	Conscientização Ambiental setorizada	Nas casas por setor	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
03	Cultural	Desfile de Roupas Feitas com Materiais Recicláveis	XXXXXXXXXX (no dia da gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
04	Cultural	Tapete Ecológico	XXXXXXXXXX (no dia da Gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
05	Cultural	Festival de Paródias	XXXXXXXXXXXX – à partir das XX:XX horas	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
06	Cultural	Exposição da Obra de Arte	XXXXXXXXXXXX – à partir das XX:XX horas	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
07	Cultural	Teatro	XXXXXXXXXXXX – à partir das XX:XX horas	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
08	Esportiva	Apresentação da mascote	XXXXXXXXXXXX (no dia da gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
09	Esportiva	Provas Surpresa	XXXXXXXXXXXX (no dia da gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
10	Conhecimento	Apresentação de uma pessoa com mais de 60 anos	XXXXXXXXXXXX (no dia da gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX
11	Conhecimento	Prova Surpresa	XXXXXXXXXXXX (no dia da gincana)	XX/XX/XX	XX/XX/XXXX



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

QUADRO DE PROVAS PARA AS EQUIPES

PROVA SOCIAL n.º 01		
Arrecadação de materiais recicláveis		
TEMPO DE DURAÇÃO: XX DIAS		
DATA DE INÍCIO: XX/XX/20XX		
ENCERRAMENTO DA PROVA: XX/XX/20XX		
LOCAL DE ENTREGA: A ser definido		
DESCRIÇÃO DA PROVA: A equipe fará a entrega dos materiais recicláveis os quais serão destinados a(s) Cooperativa(s) dos Catadores de Recicláveis - XXXXXXXXXX, obedecendo aos critérios do quadro abaixo:		
Quantidade	Tipo de Material	Pontos
01 kg	Alumínio	150
01 kg	Ferro	20
01 kg	Papel e Papelão	70
01 kg	Garrafas e Embalagens plástico per ou similares, plásticos em geral	50
01 unidade	Garrafa de vidro	01
01 unidade	Vidros de conserva com tampa	10
01 unidade	LIXO ELETRÔNICO: Computadores, Notebooks, nobreaks, impressoras, acessórios, celulares e equipamentos de telefonia e eletrodomésticos em geral (inteiros).	02

Obs.: Cada entrega será devidamente pesada e registrada, através de carimbo de recebimento pela Cooperativa de Recicladores XXXXXXXXXX.

PROVA SOCIAL n.º 02
Conscientização Ambiental setorizada
DESCRIÇÃO DA PROVA: Será feito sorteio dos setores para cada equipe, onde deverá ser feita conscientização porta a porta sobre a coleta seletiva, os membros de cada equipe deverão entregar panfletos educativos e explicar como participar da coleta seletiva em nosso município. Serão entregues adesivos e preenchidos formulários de visita.
Requisitos a ser julgado: Quantidade de casas visitadas
PONTUAÇÃO - 50 pontos por casa visitada



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROVA CULTURAL n.º. 03
Desfile de roupas feitas com materiais recicláveis.
DESCRIÇÃO DA PROVA: A equipe deverá apresentar 02 trajes (1 masculino e 1 feminino) e acessórios confeccionados com materiais recicláveis; onde será feito o desfile por dois membros de cada equipe.
Requisitos a ser julgado: Originalidade, criatividade, organização, fidelidade ao tema, beleza.
1º Lugar – 1000 pontos
PONTUAÇÃO - 2º Lugar - 700 pontos
3º Lugar – 500 pontos

PROVA CULTURAL n.º. 04
Tapete Ecológico.
DESCRIÇÃO DA PROVA: A equipe deverá confeccionar com materiais recicláveis um tapete de 1 metro por 1 metro com motivo ecológico, o desenho deverá ser autoexplicativo, não sendo consideradas explicações verbais. O tempo para execução será de 20 minutos para cada equipe. A equipe que ultrapassar o tempo perderá pontos.
Requisitos a ser julgado: Originalidade, criatividade, organização, fidelidade ao tema.
1º Lugar – 1000 pontos
PONTUAÇÃO - 2º Lugar - 500 pontos
3º Lugar – 250 pontos

PROVA CULTURAL n.º. 05
Festival de Paródias.
DESCRIÇÃO DA PROVA: As equipes deverão se organizar e cantar uma Paródia que contenha o tema "3 Rs".
Requisitos a ser julgado: Originalidade, criatividade, organização, fidelidade ao tema.
1º Lugar – 2000 pontos
PONTUAÇÃO - 2º Lugar - 1000 pontos
3º Lugar – 500 pontos

PROVA CULTURAL n.º. 06
Exposição de Obra de Arte.
DESCRIÇÃO DA PROVA: As equipes deverão criar uma obra de arte com a utilização de materiais recicláveis, o nome da equipe não poderá estar exposto.
Requisitos a ser julgado: Originalidade, criatividade, utilidade, organização, fidelidade ao tema.
1º Lugar – 1500 pontos
PONTUAÇÃO - 2º Lugar - 1000 pontos
3º Lugar – 500 pontos

PROVA CULTURAL n.º. 07
Teatro.
DESCRIÇÃO DA PROVA: As equipes deverão criar uma peça de teatro com o tema "Coleta Seletiva", o tempo para apresentação será de 10 a 15 minutos para cada equipe.
Requisitos a ser julgado: Originalidade, interpretação, criatividade, organização e fidelidade ao tema.
1º Lugar – 3000 pontos
PONTUAÇÃO - 2º Lugar - 2000 pontos
3º Lugar – 1000 pontos



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROVA ESPORTIVA n.º 08

Apresentação da mascote.

DESCRIÇÃO DA PROVA: As equipes deverão criar um MASCOTE com a utilização de materiais recicláveis, abordando o tema “Coleta Seletiva e Respeito ao Meio Ambiente”, o qual deverá participar da gincana animando a equipe.

Requisitos a ser julgado: Originalidade, criatividade, animação e fidelidade ao tema.

PONTUAÇÃO -
1º Lugar - 1200 pontos
2º Lugar - 1000 pontos
3º Lugar - 800 pontos
4º Lugar - 600 pontos
5º Lugar - 400 pontos
6º Lugar - 200 pontos

PROVA ESPORTIVA n.º 09

Provas surpresa.

DESCRIÇÃO DA PROVA: As provas serão apresentadas no dia da gincana juntamente com explicação de execução das mesmas.

Requisitos a ser julgado: Atenção, rapidez e agilidade.

PONTUAÇÃO - Será revelada juntamente com cada prova no dia da gincana.

PROVA CONHECIMENTO n.º 10

Apresentação de pessoa com mais de 60 anos.

DESCRIÇÃO DA PROVA: Entre uma das últimas tarefas estará a de trazer uma pessoa da comunidade com mais de 60 anos (trazer RG da pessoa) para se apresentar junto à equipe no dia da gincana no período da tarde, a qual deverá contar ao público presente como era a situação do lixo em sua infância e juventude.

Requisitos a ser julgado: Expressão e fidelidade ao tema.

PONTUAÇÃO - Todas as equipes que cumprirem a prova receberão 300 pontos.

PROVA CONHECIMENTO n.º 11

Provas surpresa.

DESCRIÇÃO DA PROVA: As provas serão apresentadas no dia da gincana, serão referentes aos temas: Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, tipos de resíduos, disposição final, poluição e preservação ambiental

Requisitos a ser julgado: Conhecimento e rapidez para execução das provas.

PONTUAÇÃO - Será revelada juntamente com cada prova no dia da gincana.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO ORGANIZADORA

Nº.	Nome	Telefone
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Conselho de Julgamento

Nº.	Nome	Telefone

Corpo de Jurados

Nº.	Nome	Telefone
01		
02		
03		
04		
05		



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

1. Fundamentos

Duas questões de grande relevância se encontram no contexto de legislação: a primeira, envolve a conscientização ambiental e a segunda as ações práticas no sentido da preservação do meio ambiente.

O presente projeto de lei visa promover uma integração entre ambas as dimensões, unindo os aspectos teóricos aos práticos, sem implicar na imposição de diretriz de ensino, sem interferir na gestão do serviço público, com a criação de cargos ou respectivas funções e remuneração, sem adentrar na disciplina dos bens e serviços públicos ou na gestão administrativa.

Para não incorrer nos vícios apontados em razões de veto a projeto assemelhado anteriormente proposto, deste projeto foram retiradas quaisquer referências ou diretrizes impositivas de programa para a educação pública, abrindo espaço para a regulamentação da lei segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

2. Constitucionalidade

Não há nenhuma extrapolação ou invasão de competência, nem vício de iniciativa, haja vista que a natureza da legislação é a de definir critérios genéricos de uma política pública voltada para adoção de mecanismo lúdico para a soma de conhecimentos, tanto teóricos quanto práticos, sem impor diretrizes ou programas à Administração.

O afã é o de gerar, em âmbito local, uma cultura de preservação ambiental, algo somente factível mediante a difusão de conhecimentos que alie ambos os aspectos numa visão holística e que permita a vivência prática de conceitos, integrando a difusão de tais valores ao aspecto lúdico.

No tocante ao espectro de competência constitucionalmente deferida aos Município, temos que o presente projeto de lei se quadra nos lindes da competência comum entre os Entes da Federação, notadamente pela disciplina do Art. 23, incisos VI



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

e VII, que jungidos à competência material própria do interesse local, contida no Art. 30, inciso I, da Carta Política de 1988 emprestam validade a esta propositura, por compatibilização vertical.

Neste sentido a opinião abalizada da doutrina de Fernanda Dias Menezes de Almeida¹, que sobre as competências materiais comuns definidas no texto constitucional vigente aduz: *“Outra preocupação justificada se evidencia nos incisos VI, VII e XI, relativos a problemas interligados, a saber, a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas (inciso VI), a preservação das florestas, da fauna e da flora (inciso VII) e a pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais (inciso XI). Não se reflete aí um mero modismo ecológico. A tutela do meio ambiente é tema cuja importância transcende, no mundo atual, as próprias fronteiras nacionais, porque repercute na qualidade da vida humana no planeta. Nada mais certo portanto, do que prever, a propósito, uma ação concertada dos Poderes Públicos de todos os níveis.”*

Aliás, no tocante a competências materiais comuns, cotejando os artigos 23 e 24 da Constituição de 1988 temos que a legislação local pode suplementar as normas gerais porventura editadas pela União, principalmente no tocante a questões como meio ambiente e sua proteção; sendo certo que se busca aqui aliar esta gama de realidades que envolve a vida humana em sociedade, principalmente no âmbito local.

Há compatibilidade, ainda, no plano vertical, deste projeto de lei com a disciplina da ecologia no plano do Estado de São Paulo que disciplina o tema na Constituição do Estado de São Paulo de 1989, mui particularmente os seus artigos 180, incisos I, III, IV e V e 184, inciso IV, com os quais este projeto se harmoniza.

No tocante à Lei Orgânica do Município também previu a disciplina do meio ambiente no plano local, em seus artigos 4º, incisos I, III e VIII; 5º, incisos, V, VI e VII; 156 a 158, todos estes aliados à previsão de competência reservada a Câmara de Vereadores pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 8º, inciso I, emprestando validade a este projeto de lei.

Com o presente projeto não há nenhuma interferência na competência destinada ao Executivo, pois o objetivo visado é o de definir um processo prático e ao

¹ - *Competências na Constituição de 1988*, 3ª ed., SP, Atlas, 2005, pág. 131.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

mesmo tempo lúdico, sem interferência na programação curricular de ensino, para a difusão de princípios e objetivos que culminem na conservação e preservação ambientais mediante observância e prática dos 3 Rs (redução, reutilização e reciclagem).

Não se estabelece direção nem se definem serviços públicos ou o modo de prestação destes.

Também não se invade nenhuma atribuição e competência próprias do Chefe do Executivo e muito menos se incompatibiliza verticalmente com o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes.

Por fim, a integração entre a ecologia e a educação ambiental deve ser instrumentalizada de forma a que seja continuada, permanente, articulada e totalizadora, adequando-se, este projeto ao contexto do plano municipal de educação ambiental, visando tornar efetiva tal política ao combinar os aspectos teóricos sobre preservação ambiental e ecologia com a prática de ações que promovam tais valores em âmbito local.

Não se olvidou, outrossim, a questão econômica do projeto, definindo os meios de obtenção de recursos que desoneram o orçamento municipal, sem descurar da parcela orçamentária que pode estar vinculada tanto à educação quanto ao meio ambiente.

Portanto, este Projeto de Lei não incorre em vício por falta de indicação dos recursos econômicos para a efetividade da legislação.

3. Requerimento.

Sendo assim, solicitamos o apoio e o voto dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa a atender a tais interesses públicos locais.